



Regulamento de Utilização do Traje Académico da Universidade do Algarve



Traje

Traje Masculino:

- **Sapatos:** da mesma cor que o cinto, preto, influência clássica sem apliques, com ou sem cordões
- **Plainas:** calças de plainas, vincadas, baseadas nos trajes do Algarve, fechadas por quatro botões na canela e também por quatro botões na berguilha. Os botões da canela são forrados no mesmo tecido que as calças, possuindo estas dois bolsos, adornados por um botão de quatro furos.
- **Camisa:** camisa branca com nervuras a todo o comprimento, abotoada à frente com botões forrados do mesmo tecido que a camisa. Manga comprida vincada, abotoada no punho com dois botões. Baseada nas vestes fidalgas do séc. XVII, S. Brás de Alportel
- **Colete:** azul escuro do mesmo tecido das calças, com gola e virados debruados a fita de seda azul escura. Abotoado por dois alamares, existe ainda no colete um bolso exterior no lado esquerdo. Baseado em vestes do século passado
- **Albriol:** casaco comprido azul escuro de corte direito com dois bolsos laterais, abotoado por quatro alamares da mesma forma que o colete

Traje Feminino:

- **Sapatos:** sapatos simples, de salto 5cm), com ou sem
- **Saia:** saia de pan de açúcar, fechada na cintura por um botão e com um bolso inferior a cordão. Baseada nas anti saias da região Algarvia
- **Camisa:** camisa branca, abotoada à frente com botões do mesmo tecido da manga comprida, com um bolso exterior no punho, rematada com um botão
- **Colete azul escuro:** colete azul escuro do mesmo tecido das calças, com gola e virados debruados a fita de seda azul escura. Abotoado por dois alamares, existe ainda no colete um bolso exterior no lado esquerdo. Baseado em vestes do século passado

- **Infante: chapéu azul escuro, idêntico ao chapéu do Infante D. Henrique, com faixa de um metro e meio a partir da primeira costura**
- **Capa: peça inteira de fazenda azul escura de corte em redondo sem bainha abotoada no colarinho por dois colchetes. Peça característica de todos os Trajes Académicos**
- **Albriol: casaco de corte direito com abotoado por quatro botões na forma que o coleto**
- **Infante: chapéu azul escuro, idêntico ao chapéu do Infante D. Henrique, com faixa de um metro e meio a partir da primeira costura**
- **Capa: peça inteira de corte em redondo abotoada no colarinho por dois colchetes.**



Home

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRAJE ACADÉMICO DA UAlg

TÍTULO I

TRAJE ACADÉMICO

Artigo 1º Dos Objectivos

O Traje Académico da Universidade do Algarve, é o conjunto das vestes que caracterizam os estudantes da Universidade.

Artigo 2º Da Composição do Traje

O Traje Académico da Universidade do Algarve, masculino e feminino, é composto pelas seguintes peças:

- o a) Masculino: Sapatos pretos; Plainas; Camisa de nervuras; Colete; Alberiol; capa e Infante.
- o b) Feminino: Sapatos pretos; Saia de panos; camisa de babete e nervuras; Colete; Alberiol; Capa e Infante.

As peças acima referidas serão de acordo com os modelos adoptados pela Universidade do Algarve.

Artigo 3º Dos Utilizadores

O Traje Académico da Universidade do Algarve, destina-se aos estudantes desta Instituição.

Aos antigos estudantes da UAlg, que continuem integrados em organismos Académicos, podem usar o Traje mas só no decurso de actividades destes e em ocasiões festivas ligadas à Universidade.

TÍTULO II

UTILIZAÇÃO DO TRAJE MASCULINO

Artigo 4º Da Utilização

Só estão trajados academicamente os rapazes que obedecerem aos seguintes requisitos:

- o Terem sapatos clássicos, cinto e meias de cor preta;
- o Terem Plainas e Coletes de cor azul escuro;
- o Terem ou não, Alberiol azul escuro;

- Terem camisa branca de nervuras, com colarinho redondo, gomado ou não;
- Terem capa azul escura, com ou sem cortes na parte inferior e com, ou sem, distintivos na parte interior;
- Usarem o Infante;
- Não usarem utensílios exteriores ao Traje, como por exemplo, luvas, pulseiras, guarda-chuva, mochilas, etc.
- A camisa deve ter o número de botões correspondente ao número de casas. O Colete e o Alberiol deverão apresentar três e seis alamares, respectivamente.
- É proibido o uso de botins ou botas altas.
- É obrigatório o uso do Infante com a faixa traçada, excepto os caloiros. A faixa do Infante deve ser traçada sobre o ombro esquerdo.
- A roupa interior e bolsos não estão sujeitos a revista. E os distintivos da capa não podem ser visíveis estando esta traçada sobre o ombro esquerdo.

TÍTULO III

UTILIZAÇÃO DO TRAJE FEMININO

Artigo 5º Da Utilização

Só estão trajadas academicamente as raparigas que obedecerem aos seguintes requisitos:

- Terem sapatos clássicos pretos;
- Terem saia de panos e Colete de cor azul escura;
- Terem ou não, Alberiol azul escuro;
- Terem capa azul escura, com ou sem cortes na parte inferior e com, ou sem, distintivos na parte interior;
- O uso de meias implica que estas sejam da cor da pele;
- Terem camisa branca de nervuras, com babete e colarinho redondo, gomado ou não;
- Usarem o Infante;
- Não usarem utensílios exteriores ao Traje, como por exemplo, luvas, pulseiras, brincos compridos, guarda-chuva, mala, mochilas, etc.
- A camisa deve ter o número de botões pregados correspondente ao número de casas. O Colete e o Alberiol deverão apresentar três e seis alamares, respectivamente.
- É proibido o uso de botins, botas altas ou sapatos de saltos altos.
- É obrigatório o uso do Infante com a faixa traçada, excepto às caloiras. A faixa do Infante deve ser traçada sobre o ombro esquerdo.
- A roupa interior e bolsos não estão sujeitos a revista. E os distintivos da capa não podem ser visíveis estando esta traçada sobre o ombro esquerdo.
- O uso de maquilhagem não deve ser excessivo.

Artigo 6º Dos Caloiros

Aos caloiros não é permitido traçar a capa, salvo ordem das Lutrarias. Assim, como também não é permitido traçar a faixa do Infante, devendo esta estar caída sobre as costas.

Artigo 7º
Da Capa

Aos alunos com mais de uma matrícula não é permitido traçar a capa debaixo de tectos, excepto nas serenatas, integrando uma Lutraria ou sob ordem desta.

Artigo 8º
Dos Meios de Transporte

Não é compatível com o uso do Traje Académico, o uso dos seguintes meios de transporte entre os *campi* Universitários: trotineta e bicicleta.

TÍTULO IV
DAS LUTRARIAS

Artigo 9º
Da Identificação e dos Objectivos

Conjunto de Estudantes não caloiros, devidamente trajados e munidos de uma tesoura de pontas redondas, que têm por único objectivo, zelar pelo prestígio do Traje Académico.

Artigo 10º
Da Constituição

As Lutrarias são compostas pelo menos três Estudantes, não caloiros que têm de exercer as suas funções de cara destapada. Só podem exercer a sua actividade no espaço de tempo que medeia entre as doze badaladas da noite e as doze seguintes.

Artigo 11º
Dos Objectivos

Os componentes das Lutrarias não podem trazer consigo pasta, livros ou quaisquer outros objectos, excepto a tesoura.

Artigo 12º
Do Número de Elementos

As Lutrarias não se podem desdobrar, mantendo sempre o mesmo número de elementos desde a sua constituição.

Não há limite máximo de número de elementos pertencentes a uma Lutraria.

Artigo 13º
Dos Meios de Transporte das Lutrarias

As Lutrarias não podem deslocar-se em qualquer tipo de veículo, excepto se a viatura for de transporte colectivo e visar a perseguição de um infractor do uso do Traje Académico que nele se desloca.

Artigo 14º
Dos Locais de Constituição

As Lutrarias deverão ser constituídas em qualquer dos seguintes locais:

- o Portões dos *Campi* Universitários

- o Arco da Vila
- o Em qualquer outro local, quando estiver em jogo o prestígio do Traje Académico e se tratar de um que requeira solução imediata.

Artigo 15º
Dos Actos de Formação

Nos actos de formação da Lutraria, um qualquer elemento desta, designado pelos restantes deverá abrir e fechar três vezes a tesoura, proferindo simultaneamente o seguinte dizer: *IN NOMEM SOLENISSIMA LUTRARIA MAGNA FORMATA*.

Artigo 16º
Das Regras

Os elementos das Lutrarias devem andar sempre de capa traçada após a sua constituição.

TÍTULO V

SANÇÕES

Artigo 17º
Da Aplicação

As sanções relativamente ao Traje só podem ser aplicadas por elementos de uma Lutraria.

Artigo 18º
Das Sanções

As sanções relativamente a sapatos, cintos, meias e utensílios estranhos aos Traje, excepto pasta de estudante, podem ser levados à destruição completa.

Relativamente às restantes peças, caso se encontrem em más condições, os membros da Lutraria devem obrigar a traçar a capa de forma a encobrir a falta de respeito demonstrada pelo Traje.

A falta de qualquer botão pode implicar o corte dos botões existentes.